

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.681, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO EM

21 / 10 / 19

Institui no âmbito do Município de Ituiutaba, o dia municipal agente comunitário de saúde e do agente de combate às endemias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ituiutaba, o dia municipal do agente comunitário de saúde (ACS) e do agente de combate as endemias (AGE), a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combate as endemias passará a integrar o calendário oficial do Município de Ituiutaba, como evento educacional, cultural e social.

Art. 2º Durante o dia comemorativo, o Poder Executivo, em parceria com entidades civis ou governamentais, poderá promover eventos alusivos para demonstrar e reconhecer a importância desses profissionais para a sociedade, tais como:

- I- eventos de lazer, beleza e entretenimento direcionado a esses profissionais e seus familiares;
- II - palestras de conscientização da importância do trabalho profissionais;
- III - reconhecimento e enaltecimento do Agente Comunitário Agente de Combate as Endemias destaque do respectivo mês e ano.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.413, de 30 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, 03 de outubro de 2019.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -